

**CASA ABRIGO NOSSO LAR**

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP

Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA 0069/2019**1. DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Casa Abrigo Nosso Lar				CNPJ 12.746.312/0001-28
Endereço Armando Sales de Oliveira, 320				Bairro Centro
Cidade Guararapes	UF SP	CEP 16.700-000	DDD/Telefone (18) 99124-4708	Email casaabrigonossolargpes@gmail.com
Nome do Responsável Diná Mara Gasparini Albuquerque				CPF 803.350.128-68
RG/Órgão Expedidor 7.205.805-5 SSP/SP -		Cargo Presidente		
Endereço Armando Sales de Oliveira, 320, Centro, Guararapes/SP				CEP 16700-000

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Acolhimento Institucional - Casa Abrigo		Período de Execução Início: 01/01/2018 - Término: 26/08/2019	
Identificação do Objeto Acolher até 20 crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação Judicial, que estão sofrendo negligencia familiar, dentre outros. serviço de acolhimento cumpre a função protetiva, funcionando como moradia provisória até que a criança ou adolescente possa retornar para sua família de origem, extensa e quando necessário encaminha-los a família substituta e ou adoção.			
Público Alvo Criança e Adolescente de 0 a 18 anos.			
Local de Execução Endereço: Rua Armando Sales de Oliveira, nº 320 – Bairro: Centro.			
Coordenador(a) CARLA ISMÊNIA DA SILVA SOARES - CPF:307.998.948-18			
Responsável Técnico do Projeto CRISTIANE ASSAKO KIMURA - CPF:272.467.298-44			
Endereço do Responsável Técnico RUA DUQUE DE CAXIAS, 89 - CENTRO - GUARARAPES/SP		DDD/Telefone (18) 98193-2474	Endereço Eletrônico cris2kimura@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o fato de que a família vem passando por modificações ao longo da história, situação a qual em que nos deparamos com crises múltiplas e com problemas de difícil compreensão e superação, dentre estes, encontramos casos de crianças e adolescentes precisando de proteção substitutiva, sendo que mediante a ausência deste serviço em nosso município, fez-se necessário encaminhá-las para outras localidades. Porém, o ECA, através da Lei 8.069 de 13/07/90, delibera crianças e adolescentes como cidadãos de direitos e prevê a responsabilidade dos municípios na implantação de serviços que protejam aqueles que estejam em situação de risco pessoal e social, devendo ser priorizado o trabalho de fortalecimento de vínculos para que estas famílias superem suas crises e encontrem os caminhos mais adequados para cuidar de seus filhos. Neste contexto e buscando atender as normativas vigentes, foi implantado este serviço com o objetivo de atender a demanda já acolhida em outros municípios, bem como, os demais casos de negligência e maus tratos contra crianças e adolescentes que por determinação judicial foram afastadas de suas famílias e acolhidas nesta Casa Abrigo.



CASA ABRIGO NOSSO LAR

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP

Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

O serviço propõe seus trabalhos especializados na busca da resolução destes casos e superação da problemática, desenvolvendo atividades com diretrizes de proteção a criança e adolescente em regime residencial, provisório e transitório.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivo Específico

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1	META: Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.01	Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes	Crianças e Adolescentes	1	01/01/2020	31/12/2020
Ações Pagamento de aluguel de imóvel da equipe onde é executado o trabalho técnico (Assistente Social, Coordenadora Psicóloga)					

6. METODOLOGIA

Acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual de acolhimento; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e prontuários, trabalho interdisciplinar; diagnóstico sócio econômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividade de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mercado de trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; monitoramento e avaliação do serviço.

7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

: A forma de aferição das metas/etapas ou fase do trabalho a ser executado se faz através dos monitoramentos e orientações: - Órgão Gestor: visitas e entregas dos relatórios circunstanciados mensal e plano de trabalho anual; - COMAS/CMDCA: visitas e entregas de documentações; Ministério Público: visitas da Promotora de Justiça (trimestral) e entrega de roteiro de inspeção periódica (trimestral); Vara da Infância e Juventude: visitas do Juiz de Direito, entrega



CASA ABRIGO NOSSO LAR

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP

Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

do PIA e relatórios de acompanhamentos. É importante destacar que o papel de cada segmento tem sido fundamentais para manter um trabalho constante, com garantias de um desempenho contínuo, além, de proporcionar os direitos de nossos acolhidos.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

As atividades são executadas de forma contínua, o trabalho prioriza que o serviço de acolhimento venham cumprir sua função protetiva, funcionando como moradia provisória até que a criança e ou adolescente possa retornar para sua família de origem, extensa e quando necessário encaminha-los a família substituta. Dado o acolhimento, o mesmo conduzido pelo Conselho Tutelar, em casos específicos com Oficiais de Justiça e Polícia Militar. A Equipe Técnica da Entidade e equipe de apoio realiza o acolhimento tendo o primeiro contato com a criança e ou adolescente, apresentando o espaço físico e os demais acolhidos. No decorrer a equipe passa a ter contato com acolhido e realiza a entrevista individual com o intuito de resgatar sua história de vida e fatos que levaram ao abrigamento; atendimento psicossocial individual com os pais ou responsáveis; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente acolhido; sua adaptação e a condição do acolhimento, organização dos pertences pessoais; construção e elaboração do PIA – Plano Individual de Acolhimento, inserção em atividades socioeducativas; contato com outros profissionais envolvidos com a criança e adolescente para a formação da rede de apoio; verificação e acompanhamento da situação escolar, creche e ou entidades socioassistenciais; verificação de históricos e documentação (certidão de nascimento, carteira de vacinação, termo de acolhimento, boletim de ocorrência etc.); verificação do processo da família no Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, incentivar a convivência familiar, promover e facilitar dias e horário para visitas de familiares ao Abrigo promovendo o vínculo familiar com a família e comunitários; elaboração de relatórios semestrais dos acolhidos; preparação da criança e adolescente para o desligamento gradativo e ou maioridade.

9. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Assistente Social	0	0,00	0,00	0,00
Coordenadora	0	0,00	0,00	0,00
Cozinheira	0	0,00	0,00	0,00
Cuidadoras	0	0,00	0,00	0,00
Psicologa	0	0,00	0,00	0,00
Serviços Gerais	0	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00

10. RECURSOS FISICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	1	Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes

11. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	6	MESA ESCRITORIO
02	6	CADEIRAS
03	4	SOFAS
04	2	ARMARIO DE AÇO
05	2	ARMARIO DE MDF
06	2	COMPUTADORES

**CASA ABRIGO NOSSO LAR**

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP

Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
07	1	NOTEBOOK
08	1	IMPRESSORA COLORIDA
09	2	APARELHO TELEFONICO
10	3	VENTILADORES DE TETO

12. PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Financeira	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
1.01 - Financeira	0.00	1	0,00
Sub Total			0,00
2 - Material de Consumo	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
2.01 - Gás (GLP)	Mês	1	380,00
Sub Total			380,00
3 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
3.01 - Contabilidade e Auditoria PJ		1	658,28
3.02 - Manutenção de Equipamentos		1	128,40
Sub Total			786,68
Total			1.166,68

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Estadual	1.158,40		05/12/2018
Estadual	8,28		05/12/2018
Estadual	0,00		27/12/2018
Total	1.166,68		

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**15. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Guararapes, 31 de Dezembro de 2018.

16. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Diná Mara Gasparini Albuquerque
Dirigente



CASA ABRIGO NOSSO LAR

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

CRISTIANE ASSAKO KIMURA - CPF:272.467.298-44

Responsável Técnico